



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1108 - 16 de Maio de 2022 - XIV

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

LEI Nº 2.524 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 2.524 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal de ofertar o transporte escolar público gratuito para universitários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o município de Cachoeiras de Macacu em atendimento ao artigo 5º da lei 12.816/2013 obrigado a ofertar o transporte escolar público gratuito aos estudantes universitários que se deslocam para outros municípios para realizarem seus estudos.

Art.2º- O transporte escolar universitário gratuito previsto nesta lei deve garantir aos alunos residentes e domiciliados no Município, o transporte pelo trajeto de ida e a volta em todo o ano letivo, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior onde estiver matriculado.

§1º- O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios, ou alugados para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

§2º- Podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE ABRIL DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Professor José Cândido Fragoso-Vereador – PSC.

Republishado para fins de correção



DECRETO Nº 4.401, DE 12 DE MAIO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.401, de 12 de Maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-1.105.600,00 (Hum milhão, cento e cinco mil e seiscentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
275-04.122.0001.2.001.3.3.90.47.00.00.00.0500	50.000,00
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
071-04.122.0001.2.001.3.1.91.13.00.00.00.0500	900.000,00
073-04.122.0001.2.001.3.3.90.36.00.00.00.0501	600,00
076-04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.0704	140.000,00
077-04.122.0001.2.001.3.3.90.92.00.00.00.0501	15.000,00
Total da Suplementação:	1.105.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
075-04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.0501	600,00
089-04.122.0001.2.009.4.4.90.52.00.00.00.0704	20.000,00
20.07 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
110-15.813.0015.1.031.4.4.90.51.00.00.00.0704	5.000,00
115-23.692.0006.1.055.4.4.90.51.00.00.00.0704	5.000,00
135-14.452.0015.2.118.3.3.90.39.00.00.00.0501	15.000,00
143-15.451.0015.2.119.3.3.90.39.00.00.00.0704	100.000,00
20.11 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	
180-06.122.0002.2.042.3.3.90.39.00.00.00.0704	10.000,00
182-01.182.0025.2.115.3.1.90.11.00.00.00.0500	950.000,00
Total da Anulação:	1.105.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DA SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 31 de Maio de 2022, às 14 horas, no **Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, conforme Ofício nº 058/GAB/2022, de 28 de abril de 2022, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2022, em atendimento ao previsto no Artigo 36, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Cachoeiras de Macacu, 03 de Maio de 2022.

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA CONTROLADORIA GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais 1º Quadrimestre 2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **30 de maio de 2022, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, conforme Ofício nº. 070/GAB/2022, de 11/05/2022, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2022, em atendimento ao previsto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Cachoeiras de Macacu, 16 de maio de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 323/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 12 de março de 2021, e tendo em vista o Processo nº1487/2022 de 15/03/2022.

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). **ERNESTINA DA CONCEIÇÃO MOURA**, matrícula nº4473, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de serviço prestado à Órgão Privado, correspondente a 02 (dois) anos e 02 (dois) meses.

Empregador: FARMACIA ALVORADA LTDA
Período de Contribuição: 01/04/1977 a 31/05/1979.

- 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 09 de maio de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração





vacinação contra o
SARAMPO



ATÉ 4 DE JUNHO

SEG A SEX | 8 ÀS 15H30

PÚBLICO ALVO: Crianças de 06 meses à 4 anos, 11 meses e 29 dias devem se vacinar. Trabalhadores das redes públicas e privadas de saúde (atualização vacinal).

Secretaria Municipal
de Saúde


**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ



SOMENTE **JUNTOS** VENCEREMOS A COVID-19

USE
MÁSCARA



HIGIENIZE
AS MÃOS

MANTENHA-SE
DISTANTE
SOCIALMENTE



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ.



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 402 - 16 de Maio de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1108

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

OBS: NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

DISQUE SAÚDE **136**
#TudoTemSeuTempo

VIVA O MELHOR DE CADA TEMPO

DIGA NÃO À EROTIZAÇÃO PRECOCE E EVITE A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.

Adolescente, evite a gravidez antes do tempo. Reflita. **Converse com sua família.**
Pais ou responsáveis, conversem com seus filhos sobre a erotização precoce.

PROCURE ORIENTAÇÃO EM UMA UNIDADE DE SAÚDE.

Saiba mais em gov.br/mdh

SUS
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL